



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Estado do Paraná

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (044) 463-1177 - CEP 87660-000**

LEI Nº 1.316

DATA : 11 DE JULHO DE 2000.

SÚMULA: *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Paranacity para o ano 2001 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidos, nos termos desta Lei, as Diretrizes para elaboração do Orçamento deste Município para o exercício do ano 2001.

Parágrafo Único: São Diretrizes Orçamentárias Gerais, as instruções a seguir utilizadas na elaboração do Orçamento do Município de Paranacity, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Art. 2º - O Orçamento terá a abrangência dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 3º - As Receitas e as Despesas serão orçadas com observação nos preços e índices com as respectivas variações vigentes no mês de julho de 2000.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária:

I - Estimar a Receita e fixar a Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2001, considerando-se o aumento ou diminuição de valores, a tendência do presente exercício e as modificações na Legislação Tributária ou outro critério que estabeleça.

Art. 4º - As Despesas não poderão ser fixadas sem que estejam definidas as fontes de recursos e não ser superior ao montante das Receitas.

Art. 5º - As Despesas com pessoal e encargos, no exercício de 2001, não poderão exceder o limite estabelecido no Art. 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 82 de 27.03.1995, e do Art. 171 da Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Estado do Paraná

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (044) 463-1177 - CEP 87660-000**

Art. 6º - Para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, deverão ser observados os limites constantes do Art. 212 da Constituição Federal, e alterações introduzidas pela Emenda 14/96 e Resolução 2.017/98.

SEÇÃO I

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 7º - Os gastos municipais compreendem aqueles destinados a aquisição de bens e serviços, assim como os compromissos de natureza social ou financeira.

Parágrafo Único - As despesas com juros, encargos e amortizações da Dívida Pública Municipal, deverão ser consideradas apenas as operações tratadas ou com prioridade e autorização concedida até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária ao Legislativo Municipal.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 8º - As Receitas Municipais são aquelas provenientes de:

- I - Arrecadação de Tributos de sua competência;
- II - De atividades econômico financeiras executadas pelo Município;
- III- Recursos transferidos por força da Constituição Federal ou Convênios firmados com entidades governamentais e privadas nacionais e internacionais;
- IV- Financiamentos autorizados por Lei e com prazo superior a 12 meses destinados a obras e serviços públicos;
- V- Empréstimos por antecipação da Receita de serviços mantidos pela administração Municipal.

Art. 9º - O Município será obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência incluindo a contribuição de melhoria.

Art. 10º - O Município deverá esforçar-se no sentido de Arrecadação da Dívida Aliva inscrita, Tributária e não Tributária, para que assim seja diminuído o seu volume.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Estado do Paraná

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (044) 463-1177 - CEP 87660-000**

SEÇÃO III

DAS PRIORIDADES SETORIAIS

Art. 11º - Como prioridade, o Município deverá executar as ações projetadas para cada setor como segue:

I - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA:

- a) - Promover ações de treinamento dos servidores municipais;
- b) - Modernizar e informatizar a Administração Municipal;
- c) - aquisição de terrenos para expansão do perímetro urbano;
- d) - Modernizar e aperfeiçoar os sistemas de planejamento, execução Orçamentária, Arrecadação e fiscalização tributária e administrativa financeira, Orçamentária e patrimonial;
- e) - Aquisição/Construção do Paço Municipal, bem como reforma, ampliação e conservação dos bens públicos municipais já existentes;
- f) - Promover a desapropriação de áreas declaradas de utilidade pública;
- g) - Implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- h) - Participar de Convênios, ou Consórcios com o Estado, União, Municípios e Entidades Públicas e Privadas, para atender melhor a população;
- i) - Aquisição de veículos para os setores Administrativos;
- j) - Aquisição de equipamentos e material permanente;
- k) - Acompanhamento e atualização do Plano de Cargos e Salários do funcionalismo.
- l) - Subvencionar a AMUSEP e o IBAM.

II - SETOR SOCIAL

- a) - Prevenção de marginalização social;
- b) - Apoio as iniciativas comunitárias;
- c) - Implantação de linhas de assistência sociais como complementação alimentar, assistência aos excepcionais, aos idosos e ao menor;
- d) - Diversificação e ampliação da promoção social nos bairros;
- e) - Apoio as instituições filantrópicas;
- f) - Prosseguir e ampliar o atendimento as crianças de 0 a 6 anos;
- g) - Aquisição de áreas de terras para Projetos Habitacionais;
- h) - Apoio aos programas habitacionais para famílias de baixa renda;
- i) - Implantação de infra-estrutura para treinamento e capacitação profissional;
- j) - Reformas, ampliação e remodelação da capela mortuária;
- k) - Ampliação do sistema de produção e distribuição de alimentos a população carente, incluindo aquisição de cestas básicas;
- l) - Apoio ao menor abandonado;

- m) - Criação de Programa de apoio e assistência ao idoso portador de deficiência física e/ou mental, juntamente com o Asilo;
- n) - Apoio as ações da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, nos Termos da Lei Federal n. 8.069 de 13/07/90 e da Lei Municipal n. 1.026 de 02/04/91;
- o) - Subvencionar o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente;
- p) - Subvencionar o Consórcio Intermunicipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- q) - Construção de Centros Comunitários;
- r) - Integração entre Administração/Comunidade na formação de associações de Bairros;
- s) - Apoio a Rádio Comunitária;
- t) - Subvencionar a APMI, APAE, Associação Padre Lino Beal e Conferência São Judas Tadeu;
- u) - Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamento para as escolas profissionalizantes.
- v) - Aquisição de veículos e equipamentos para Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente;

III - SETOR DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

- a) - Viabilizar programas de saneamento ambiental, assistência técnica, saneamento em núcleos urbanos organizados, saneamento para a população urbana carente e saneamento rural;
- b) - Proteção e conservação de mananciais de abastecimento de água;
- c) - Promover a educação ambiental e a conscientização para a preservação do meio-ambiente;
- d) - Implantação de cinturões verdes em torno de fontes de poluição;
- e) - Proteger a fauna e a flora;
- f) - Dar incentivos ao zoneamento industrial com normas regulamentadoras do tratamento de dejetos industriais e sanitários;
- g) - Preservar e proteger os ecossistemas naturais;
- h) - Ampliar a Rede de Esgoto Sanitário;
- i) - Expansão de sistemas do abastecimento de água, dos Distritos de Fiorópolis e Silva Jardim;
- j) - Prevenção e controle de erosão urbana e rural.
- k) - Conclusão das obras do aterro sanitário.
- l) - Desenvolver ações na área de saneamento básico através da expansão de sistemas de abastecimento de água e esgotos;
- m) - Construção de Sanitários Públicos;
- n) - Construção de Galerias Pluviais.

IV - SETOR EDUCACIONAL E CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Estado do Paraná

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (044) 463-1177 - CEP 87660-000**

- a) - Apoiar o ensino fundamental público, incluindo também o ensino para jovens e adultos, o Pré-Escolar e a educação especial, este compreende a distribuição de merenda escolar, de livros didáticos e de apoio pedagógico;
- b) - Dar continuidade a Construção, ampliação e recuperação de instalações para atendimento do ensino público;
- c) - Integrar e participar dos programas de saúde e educação;
- d) - O Município, de acordo com suas condições financeiras, atenderá as instituições de ensino técnico e profissional e implantará cursos profissionalizantes, semi-profissionalizantes, inclusive bolsa de estudo;
- e) - As instalações físicas e o instrumental de pesquisa da rede de ensino público, deverão ser recuperados e ampliados;
- f) - Aperfeiçoar o programa de hortas no objetivo de melhorar a merenda escolar;
- g) - Capacitação constante dos profissionais de educação através de cursos e assessoramento nas áreas de conhecimento;
- h) - Para um melhor desenvolvimento cultural, o Município deverá construir, implantar e preservar os espaços físicos;
- i) - Estimular, apoiar e fazer divulgações da produção cultural;
- j) - Aquisição de livros jurídicos, didáticos, técnicos e outros para a Biblioteca Pública Municipal;
- k) - Viabilizar a Implantação de Bibliotecas em unidades escolares;
- l) - Participar de eventos culturais;
- m) - Implantar serviços de Prevenção e reabilitação de escolares considerados "especiais";
- n) - Subvencionar as APM das Escolas Municipais;
- o) - Construção de prédio para instalação da Casa da Cultura;
- p) - Criação de uma fanfarra municipal;
- q) - Organização e promoção de exposições e shows, oficina de teatro, artes plásticas, música e outros envolvendo artistas locais e da região, bem como crianças e adolescentes.
- r) - Aquisição de veículos para o transporte de estudantes/professores;

V - SETOR DE ESPORTES, TURISMO E LAZER

- a) - Dar continuidade a Implantação e conservação, em praças públicas de elementos paisagísticos, recreativos e de lazer;
- b) - Dar incentivos as empresas privadas para investirem em obras, atividades e serviços de atração turística;
- c) - Organizar competições esportivas e fazer programação cultural no sentido de atrair turistas;
- d) - Incentivar e auxiliar na organização de associações esportivas nos bairros e distritos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Estado do Paraná

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (044) 463-1177 - CEP 87660-000**

- e) - Melhorias nas quadras de futebol de salão nos Distritos de Fiorópolis e Silva Jardim;
- f) - Executar melhorias no Estádio Municipal "Péricles Ribeiro";
- g) - Executar melhorias no Ginásio de Esportes "João Chemin".
- h) - Conceder subvenção a Associação dos Funcionários públicos Municipais de Paranacity;
- i) - Construções de quadras poliesportivas e de campos de futebol no perímetro urbano da cidade;
- j) - Promoção e incentivo ao esporte amador;
- l) - Sedar e subsidiar com auxílio financeiro os jogos oficiais do Paraná;
- m) - Subvencionar a Comissão Municipal de Esportes.

VI - SETOR DE SAÚDE

- a) - Contratação de Médicos, Dentistas e Agentes de Saúde;
- b) - Melhorias dos serviços preventivos de saúde, com a realização de palestras e orientações nas escolas e comunidade;
- c) - Construção, reformas, ampliações e reequipamento das unidades da rede municipal;
- d) - Aquisição de Ambulância;
- e) - Promover ações educativas em saúde e combater doenças transmissíveis e endêmicas;
- f) - Continuar a prestação de serviços de assistência às comunidades;
- g) - Construção de um mini - posto na Vila Progresso;
- h) - Ampliar e dar continuidade, na área de odontologia, atendimentos a pessoas principalmente na faixa etária de 6 a 12 anos;
- i) - Desenvolver trabalhos no sentido de consolidar o Sistema Único de Saúde - SUS;
- j) - Descentralizar os serviços de odontologia;
- k) - Incentivar e auxiliar a participação em cursos de treinamento aos profissionais da área de saúde, bem como, seus auxiliares;
- l) - Subvencionar o Sanatório Maringá Ltda e Instituto do Câncer de Londrina.

VII - SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- a) - Estimular o desenvolvimento industrial e comercial no Município apoiando a iniciativa privada;
- b) - Desenvolver trabalhos no sentido de atrair novos empreendimentos comerciais e industriais;
- c) - Executar melhorias nas áreas industriais em obra de infra-estrutura ou de necessidade básica para o melhor atendimento ao setor;
- d) - Aquisição de barracões e novas áreas para expansão do setor industrial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Estado do Paraná

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (044) 463-1177 - CEP 87660-000**

- e) - Estimular a pesquisa básica para aplicação tecnológica industrial;
- f) - Revisão e atualização do Código de Posturas;
- g) - Incentivar os trabalhos artesanais regionais;
- h) - Efetuar levantamentos das potencialidades de mercado do Município;
- i) - Incentivar a micro-unidade de produção;
- j) - Dar continuidade as obras de Construção de barracões para indústrias;
- k) - Executar obras de infra-estrutura nos parques industriais (luz, água, esgoto, telefone, cascalhamento, asfalto, terraplanagem, etc.).
- l) - Criação do Fundo de Desenvolvimento Municipal.
- m) - Aquisição de máquinas de costura Industriais;
- n) - Subvencionar a ACIPAR.

VIII - SETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA

- a) - Desenvolver trabalhos no sentido de auxiliar e agilizar os serviços de Segurança no combate a criminalidade;
- b) - Melhorar a fiscalização de trânsito e sinalização em vias públicas;
- c) - Procurar combater a delinqüência criando meios adequados para atendimento ao menor infrator;
- d) - Desenvolver em escolas municipais, palestras de conscientização com o auxílio de autoridades competentes;
- e) - Ampliar e dar garantias de cidadania, de convivência pacífica, de igualdade de todos perante a Lei e do acesso e informação;
- f) - Dar meios, para manutenção do Conselho de Segurança Municipal;
- g) - Implantação e sinalização de lombadas ou quebra-molas.

IX - SETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- a) - Fazer divulgações e desenvolver a pesquisa agropecuária e a geração e adaptação de tecnologia capazes de aumentar a produção e a produtividade;
- b) - Desenvolver a infra-estrutura para a irrigação e apoio ao processo de uso múltiplo dos recursos hídricos;
- c) - Criação do Fundo de Aval do Pronafinho para os pequenos agricultores;
- d) - Dar orientações sobre a utilização do solo agrícola;
- e) - Dar todo o apoio aos pequenos e mini-produtores rurais;
- f) - Apoio aos projetos hortifrutigranjeiros e cafeicultura para pequenos produtores rurais;
- g) - Conscientizar os produtores da necessidade de criação de ações para o controle das doenças de animais e vegetais;
- h) - Executar obras de Construção, recuperação e conservação de açudes, perfuração de poços comunitários, cuidar da perenização de rios e córregos, bem como de atividades de engenharia rural;
- i) - Criar o programa de Manejo Integrado de Solo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Estado do Paraná

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (044) 463-1177 - CEP 87660-000**

- j) - Incentivar a distribuição e comercialização de produtos básicos, dando a infraestrutura;
- k) - Implantar, restaurar e conservar rodovias vicinais para o bom atendimento ao escoamento da produção agrícola;
- l) - Oferecer condições e implantar o Projeto de Matas Ciliares;
- m) - Construção/Recuperação de pontes e bueiros;
- n) - Dar apoio a ampliação de telefonia rural;
- o) - Viabilizar a Implantação do Bosque Municipal;
- p) - Construção do Mercado Municipal;
- q) - Incentivar e dar o apoio aos produtores a plantarem árvores frutíferas a beira das estradas vicinais;
- r) - Implantação de Patrulha Mecanizada para conservação de solo;
- s) - Criar um conselho de Desenvolvimento Rural;
- t) - Instituir Prêmio para o melhor produtor e melhor em conservação de solo;
- u) - Aquisição de terreno para ampliação e remodelação do Matadouro Municipal;
- v) - Aquisição de terrenos para implantação de Roças Comunitárias;
- w) - Dar subvenções e apoio as associações agropecuárias.
- x) - Aquisição de terrenos e equipamentos para implantação do Projeto Casulo.

X - SETOR FÍSICO TERRITORIAL E INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a) - Construção de abrigos para passageiros e trabalhadores rurais;
- b) - Dar incentivo a participação da comunidade em projetos para o desenvolvimento urbano;
- c) - Organizar, disciplinar e modernizar o sistema viário, executando obras da Construção civil, pavimentação e obras complementares;
- d) - Implantar projetos de urbanização e paisagismo de praças, parques, trevos e acessos a cidade, bem como vias públicas da Sede e Distritos;
- e) - Fazer ampliações nas redes de energia elétrica, telefone, fornecimento de água nos bairros e distritos;
- f) - Expandir a Iluminação Pública;
- g) - Realizar acordo e Convênios para a execução de obras de infra-estrutura;
- h) - Apoiar a Segurança pública no sentido de proteger o centro urbano contra as ações de vandalismo, através de Convênios;
- i) - Aquisição e locação de máquinas, equipamentos e veículos;
- j) - Melhorar a sinalização, comunicação visual e criar dispositivos de Segurança e tráfego;
- k) - Criar ações de controle e combate a erosão;
- l) - Incentivo a arborização urbana, paisagismo e combate a poluição atmosférica e sonora;
- m) - Estimular o programa comunitário de moradias populares;
- n) - Viabilizar programas de mutirão, lotes urbanizados e urbanização de bairros;
- o) - Desenvolver ações que visem a reduzir o déficit habitacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Estado do Paraná

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (044) 463-1177 - CEP 87660-000**

- p) - Manutenção da limpeza pública urbana melhorando o sistema de coleta e transporte de lixo, incentivando o sistema de coleta e destinação de lixo hospitalar, laboratorial e farmacêutico;
- q) - Dar toda Proteção a mananciais de abastecimento de água e ampliar a rede de esgoto Sanitário;
- r) - Adquirir veículos e equipamentos destinados a limpeza pública;
- s) - Dar apoio ao programa de asfalto e estradas comunitárias;
- t) - Realizar pavimentação asfáltica e dar apoio ao programa de estradas comunitárias.

XI - SETOR DE TRANSPORTES

- a) - Adquirir veículos, máquinas e equipamentos rodoviários;
- b) - Restaurar e conservar a malha rodoviária municipal;
- c) - Tomar medidas para melhorar a Segurança nas vias públicas;
- d) - Promover ações visando a melhoria de estradas vicinais (cascalhamento), que ligam a sede do Município as comunidades;
- e) - Adquirir equipamentos para a oficina municipal;
- f) - Dar prioridade aos projetos de Construção dos Terminais Rodoviários, na sede e no Distrito de Fiorópolis;
- g) - Construção do Contorno Norte para desvio do tráfego pesado e readequação do trevo da PR 454.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 12º - O Orçamento compreenderá as receitas e despesas da Administração direta, indireta e dos Fundos Especiais, de modo a evidenciar as políticas e programa de Governo, obedecidas na sua elaboração os princípios de anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1º - Compreenderão o Orçamento do Município com decorrência dos princípios mencionados no **Caput** do presente Artigo os Orçamentos da Administração Municipal e dos Fundos Especiais.

§ 2º - As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais remunerados ou não, se compatibilizam com as expectativas políticas pelo Governo Municipal.

Art. 13º - O Orçamento Municipal, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, desde que sejam de conveniência da Administração Municipal.

Art. 14º - O Orçamento para o exercício de 2.001 será elaborado de acordo com as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de

2000, a qual estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - Caberá ao serviço de Fazenda a Coordenação da elaboração dos Orçamentos de que trata a presente Lei, bem como o controle de sua execução.

Art. 16º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado caso haja necessidade, a ampliar o Quadro de Funcionários da Prefeitura.

Parágrafo Único - Para o cumprimento deste Artigo, o Município fica autorizado a realizar concurso público para admissão de pessoal necessário.

Art. 17º - Ficam igualmente os poderes Legislativo e Executivo autorizados a procederem a atualização dos vencimentos e vantagens do Quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de correção do exercício de 2001.

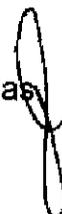
Art. 18º - O orçamento anual poderá ser suplementados até 15% (quinze por cento) das despesas fixadas, utilizando-se como recursos, os previstos no art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 19º - Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão que não esteja legalmente constituídos.

Art. 20º - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término da sessão legislativa, a CÂMARA de Vereadores será de imediato convocada extraordinariamente pelo seu Presidente, na forma do Artigo 25 §. 3. Item III, da Lei Orgânica do Município, até que seja o Projeto aprovado.

Parágrafo Único - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2000, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para a manutenção, em cada mês, atualizada na forma prevista no Artigo 3º. desta Lei, até que seja aprovada pela CÂMARA de Vereadores.

Art. 21º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Estado do Paraná

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (044) 463-1177 - CEP 87660-000**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 11 DE
JULHO DE 2000.

José Claudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
Estado do Paraná
Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (0**44) 463-1177 - CEP 87660-000

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 11 DE JULHO DE 2000.


José Cláudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.
Em 23 / 107 / 2000
